



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5054

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 701ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA nº 2019-007095/TEC/AIMU-8830 – GERLANE LIMA DOS SANTOS – REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17303 – AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, Nº 201, GALPÃO 01 – DISTRITO INDUSTRIAL – JOÃO PESSOA/PB. DELIBERA:

Art. 1ª O Plenário aprovou, por maioria, pela manutenção do Auto de Infração nº 17303, com minoração do valor da multa para R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), tudo conforme dispõe a legislação em vigor.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

PUBLICADA NO DOE/PB EM 12/02/2021.